



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003.720/2013
Data:	05/12/2013 Fls. 134
Rubrica:	0044382779

Processo nº.: E-12/003.720/2013
Data de Autuação: 05/12/2013
Concessionária: PROLAGOS
Assunto: Plano de Educação Ambiental - 2º Biênio
Sessão Regulatória: 26 de Maio de 2014

RELATÓRIO

Trata-se de processo regulatório iniciado pelo requerimento SECEX nº 493 de 04/12/2013¹, tendo como justificativa o artigo 7º da Deliberação AGENERSA Nº. 1.259/2012² de 27/09/2012, que determina que a Concessionária Prolagos apresente o Plano de Educação Ambiental, para ser aplicado na área de concessão, no próximo biênio que corresponde ao período de 01/04/2014 a 31/03/2016, a ser formulado em conjunto com o Comitê de Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama, Saquarema e dos Rios São João e Una.

¹ Fls. 03.

² DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1259

DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.459/2010, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Educação Ambiental - PEA, na forma do documento em anexo.

Art. 2º - Considerar cumprida a Deliberação AGENERSA nº 910/11.

Art. 3º - Determinar a CASAN que exerça, em articulação com o Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (CBHLSJ), o monitoramento do PEA, atuando, quando necessário junto à Concessionária, de modo a assegurar a sua implementação.

Art. 4º - Determinar que os Programas de Atividades do Plano de Educação Ambiental serão bienais, contendo um cronograma de aplicação e um descritivo de cada atividade relacionada.

Art. 5º - Determinar que a primeira atividade do Plano de Educação Ambiental será realizada em conjunto pelas duas Concessionárias (Águas de Juturnaíba e PROLAGOS), que consiste no Projeto Agente das Águas de Monitoramento Participativo e será realizado no biênio de 01/04/2012 a 31/03/2014, em parceria com o Consórcio Lagos São João e a Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ.

Art. 6º - Determinar que os próximos biênios serão no período de 01/04/2014 a 31/03/2016 (2º biênio), 01/04/2016 a 31/03/2018 (3º biênio) e os demais biênios se sucederão com a mesma frequência.

Art. 7º - Determinar que para o 2º biênio, cada Concessionária deverá elaborar o seu Programa de Atividades e, em 01/08/2013, apresentá-lo ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ) e ao Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (CBHLSJ) para que seja aprovado e, em até 01/12/2013, apresentá-lo à AGENERSA.

Art. 8º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2012

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA, **Conselheiro - Presidente**; DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE, **Conselheira**; LUIGI EDUARDO TROISI, **Conselheiro**; MOACYR ALMEIDA FONSECA, **Conselheiro - Relator**; ROOSEVELT BRASIL FONSECA, **Conselheiro**; MÁRIO FLÁVIO MOREIRA, **Vogal**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003.720/2013
Data:	05/12/2013 Fls. 115
Rubrica:	44382779

Através da carta nº 1488/2013 de 02/12/2013³, a Concessionária Prolagos encaminhou o **Cumprimento da Deliberação 1259/12. Envio de proposta para o Programa de Educação Ambiental (Biênio 2014/2016). Ajustes na proposta. Ampliação do programa para Educação Ambiental e Responsabilidade Social.**

A Concessionária argumenta que: "(...) no transcorrer das discussões sobre as atividades do Plano de Educação Ambiental e até mesmo em julgamentos dessa Agência Reguladora sobre os programas de combater as fraudes, em especial relativamente a Deliberação AGENERSA 1804⁴ de 30 de outubro de 2013, ponderou-se sobre a pertinência de se tratar essas ações como integrantes do Plano de Atividades do Programa de Educação Ambiental. A procedência desse raciocínio é que a retirada de água dos sistemas (ligações clandestinas e demais irregularidades) é prática usual na área da concessão e vem merecendo importante esforço de investimento por parte da concessionária para sensibilização da população, visando à mudança deste hábito cultural tão prejudicial à distribuição de água, conservação das redes de abastecimento e saúde pública, uma vez que as intervenções nos sistemas para realização de ligações e procedimentos irregulares, além de substancial perda de água tratada pode determinar, inclusive, contaminação das redes de abastecimento."

Prossegue acrescentando que: "(...) conta com o prazo de até 30 de dezembro para encaminhar a campanha publicitária, aprovada por meio da Deliberação AGENERSA 1804, de 30 de outubro de 2013, no sentido de 'desestimular a prática deletéria da Ligação Clandestina pela população' e espera que também os dispêndios com esta campanha e demais ações de combate à prática de irregularidades sejam considerados como integrantes do Programa de Educação Ambiental. Requer, portanto, a inclusão dos mesmos no Programa de Atividades que ora anexamos, em cumprimento ao prazo Deliberado (Deliberação AGENERSA 1259/12, artigo 7º)."

³ Fls. 13 à 18.

⁴ DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1804

DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - PROGRAMA DE COMBATE A FRAUDES.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003.252/2013, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar satisfatórias as ações desenvolvidas pela Concessionária Prolagos no Combate às fraudes.

Art. 2º - Determinar que em até 60 (sessenta) dias a Concessionária elabore Campanha Publicitária no sentido de desestimular a prática deletéria da Ligação Clandestina pela população, informando esta AGENERSA, a qual, mediante processo regulatório, a analisará.

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2013

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA, Conselheiro - Presidente. - Relator; LUIGI EDUARDO TROISI, Conselheiro; MOACYR ALMEIDA FONSECA, Conselheiro; ROOSEVELT BRASIL FONSECA, Conselheiro; SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA, Conselheiro; MÁRIO FLÁVIO MOREIRA, Vogal



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003.720/2013
Data:	05/12/2013 Fis. 116
Rubrica:	44382779

Nesse entendimento, sugere a Prolagos: "(...) **que o Programa atual seja estendido para 'Programa de Educação Ambiental e Responsabilidade Social'**, permitindo não só a educação ambiental da população da área da concessão, como também ações que representem interação da concessionária com projetos que possam melhorar de forma efetiva; a visão do Saneamento nas comunidades da área da concessão, tais como Saneamento e esportes, Saneamento e Cultura, etc., com os recursos já aprovados por meio da Deliberação AGENERSA 638/2010 (voto)."

E finaliza acreditando que: "(...) **essas ações de responsabilidade social sensibilizarão e aproximarão a sociedade do Poder Concedente, da Agência Reguladora e da empresa, bem como criarão uma imagem positiva e agregadora, ampliando o entendimento sobre o saneamento, a atuação da empresa e dos direitos e deveres do cidadão.**"

Foram acostados ao processo o Ofício CBH Nº. 88/2013⁵ de 25/11/2013 do Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, com a respectiva Ata de Reunião Extraordinária⁶ de 18/11/2013 da Câmara Técnica de Educação Ambiental (CTEA), que deliberou sobre o assunto, e o Ofício CILSJ Nº. 190/2013⁷ de 25/11/2013, ambos encaminhados à Prolagos, em resposta à carta Prolagos nº 903/2013, informando que: "(...) **após análise realizada pela Câmara Técnica de Educação Ambiental do Comitê, o mesmo recebeu parecer favorável à aprovação das atividades nele relacionadas com a inclusão do Projeto Revivendo Águas Claras a ser implantado em parceria com a concessionária Águas de Juturnaíba, com o apoio do Comitê de Bacias Lagos São João e do Consórcio Intermunicipal Lagos São João.**"

Em Parecer Técnico AGENERSA/CASAN nº 137/2013, de 23/12/2013⁸, a Câmara de Saneamento deixa claro que: "(...) **a Prolagos apresenta uma introdução enfatizando diversos assuntos, tais como: necessidade da preservação ambiental, a preocupação na formação de uma consciência pública sobre o Meio Ambiente, o conceito de desenvolvimento sustentável e a proposta de extensão do Programa de Educação Ambiental a responsabilidade Social.**"

O Programa de Educação Ambiental, é composto dos seguintes projetos:

- "- Site institucional da Prolagos;
- Cidade Limpa;
- Botinho/Defesinha/Guardiões do Meio Ambiente;

⁵ Fls. 19.

⁶ Fls. 20 à 22.

⁷ Fls. 23.

⁸ Fls. 82 à 88.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003.720/2013
Data:	05/12/2013
Fis.:	117
Rubrica:	44382779

- Eventos e campanhas;
- Programa Saber Faz Bem;
- Saúde Nota 10;
- Afluentes;
- Folheteria;
- TV Águas;
- Programa de Monitoramento: Agente das Águas e
- Cine Prolagos. → eops local

Os Projetos acima mencionados, que serão executados pela Prolagos, tiveram, as suas atividades detalhadamente descritas com abrangência em: objetivo geral, justificativa, público alvo, parcerias, resultados, tipos de palestras enfocando: O caminho da Águas, Saneamento é Saúde e educação para o Consumo.

Cabe informar que o Projeto sob o título Programa de monitoramento: Agente das Águas tem como objetivo continuar o monitoramento das águas dos rios da Bacia da Região dos Lagos e do Rio São João iniciado no Programa Agente das Águas do 1º Biênio (2012/2013).

Complementando o Programa do 2º Biênio, foram apresentados os cronogramas de diversos Projetos acima descritos, sendo informado que os Projetos que serão realizados em parceria com a Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros, defesa Civil e Secretarias Municipais as suas datas de realização dependem da disponibilidade de agenda dessas instituições.

Foi juntado ao Programa acima descrito o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DAS CONCESSIONÁRIAS CAJ E PROLAGOS, que será executado em conjunto pelas duas Concessionárias, Comitê de Bacias e Consórcio Intermunicipal Lagos São João.

Esse projeto foi denominado 'REVIVENDO ÁGUAS CLARAS' que tem a intenção de contribuir com o Plano de Bacia do Comitê, visando aumentar o conhecimento e o compromisso da população com a diminuição do déficit de cobertura vegetal da Bacia Lagos São João.

(...)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	E-12/003.720/2013
Data	05/12/2013
Fis.	118
Rubrica	44382779

Foi apresentado um cronograma descrevendo todas as atividades do Projeto Revivendo Águas Claras, indicando os períodos que atuarão, que totalizam 24 meses.

A Prolagos encaminhou com a carta nº 1488/2013 o Relatório de Atividades do Programa AGENTE DAS ÁGUAS, do 1º Biênio que ainda está em andamento.

Nesse Relatório é informado que os cursos que já estão finalizados são os das comunidades de: Coqueiro, Imbaú e Varginha, sendo que os que estão em andamento são os das comunidades de : Assentamento Cambucaes/Boqueirão, Bananeiras e Lavras."

Acrescenta a CASAN que, o relatório apresenta algumas observações que são relevantes:

- " > O desmatamento é uma queixa comum entre diferentes pessoas das comunidades, estando as mesmas pensando em fazer uma série de mutirões para replantar a mata ciliar aos redor dos rios;*
- > Outra queixa comum das pessoas das comunidades é sobre o tratamento de esgotos e a qualidade da água, sendo comum a reclamação do mau cheiro e do aspecto da água que utilizam;*
- > Como a maioria das comunidades tem poucos moradores, é difícil mobilizar um grande número de pessoas, sendo que, embora muitas apoiem a iniciativa do projeto, elas alegam ter pouco tempo disponível para participar;*
- > O nível educacional das pessoas das comunidades é relativamente baixo o que limita a percepção dos benefícios advindos da participação em um programa de educação ambiental;*
- > Os grupos que participam dos cursos teóricos são compostos por pessoas de idades variadas, sendo a maioria de adolescentes e jovens;*
- > Alguns problemas ambientais foram identificados nas dinâmicas dos cursos, como a poluição do rio Bacaxá opor causa do lançamento de esgotos de uma fábrica de linguiça;*

m



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003.720/2013
Data:	05/12/2013 Fls. 119
Rubrica:	Q 24382779

> O Programa AGENTE DAS ÁGUAS tem contribuído como catalizador importante para a mobilização e o reforço da postura crítica e pró-ativa das comunidades;

Cabe observar, que as ações que estão sendo desenvolvidas pelo PROGRAMA AGENTE DAS ÁGUAS serão obtidos resultados que trarão excelentes benefícios para a Região, uma vez que os problemas ambientais que são apresentados em cursos e são demonstrados em loco, estão despertando nos participantes a importância da busca das soluções."

Por todo o exposto, a Câmara de Saneamento conclui que:

"(...) o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (Biênio 2014/2016) (...) contém um extenso conteúdo técnico, abrangendo ações de grande amplitude, descrevendo as formas de realização de cada atividade, especificando o Público-Alvo e os parceiros que atuarão nas diversas atividades, além de indicar os Resultados e Benefícios esperados.

A maioria das atividades, apresenta as razões para se obter resultados para os problemas crônicos provocados pela falta de informação sobre a quantidade e qualidade do Ecossistema da Região.

O Programa apresentado também contém ampla abordagem sobre a necessidade de cuidar da proteção da diversidade biológica, ressaltando o manejo integrado dos recursos hídricos e enfatizando em reunir esforços para identificar as espécies ameaçadas.

A Prolagos apresentou os cronogramas para o primeiro e segundo anos citando, detalhadamente, as atividades nas suas etapas com os respectivos meses de aplicação, incluindo com o mesmo detalhamento do Projeto REVIVENDO ÁGUAS CLARAS, que será executado em conjunto com a Concessionária Águas de Juturnaíba."

E Finalizando, a CASAN reconhece que:

"(...) o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - BIÊNIO 2014/2016, apresentado pela Concessionária Prolagos é efetivamente um documento que atendeu com muita eficiência e competência à determinação contida na Deliberação AGÉNERSA 1259/2012, inclusive a entrega do mesmo dentro do prazo estabelecido (01/12/2013)."



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003.720/2013
Data:	05/12/2013 Fls. 100
Assinatura:	00 4438 2774

Instada a se manifestar, a CAPET⁹, assim se pronunciou:

"Avaliamos o documento expedido pela Prolagos e constatamos a ausência de elementos que expressem e permitam mensurar o impacto que o Programa de educação Ambiental proporcionará, tanto no meio ambiente quanto na atitude das pessoas em preservá-lo. Para tanto, sugerimos que sejam desenvolvidos indicadores-chaves de performance (KPIs) no sentido de mensurarmos o retorno econômico do Programa."

Através da Resolução do Conselho-Diretor nº 408, o presente processo foi distribuído à minha relatoria.

Para prosseguimento do feito, o processo foi enviado à Procuradoria desta Agência, por intermédio de minha Assessoria, para ciência e pronunciamento, momento em que o jurídico emite seu parecer nestes termos:

"(...) a análise quanto ao atendimento ao prazo para apresentação do citado Programa de Atividades ao Comitê Lagos São João e ao Consórcio Lagos São João, haja vista que em que pese a Concessionária fazer menção à protocolização do referido documento naquelas Instituições através da Carta Prolagos nº. 0903/2013, a mesma não consta dos presentes autos. Assim sendo, sugiro o encaminhamento do presente processo à CASAN para que informe a data de apresentação do referido Programa de Atividade ao Comitê e ao Consórcio referenciados."

Em novo esclarecimento¹⁰, a CASAN informou que o Programa de Atividade do Plano de Educação Ambiental foi apresentado ao Comitê de Bacias Lagos São João e ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João em 01/08/2013, conforme cópia da carta nº 0903/2013 de 01/08/2013 às fls. 101.

Em nova manifestação, a Procuradoria¹¹, afirma:

"(...) considerando a análise anterior referente ao prazo para apresentação do estudo em voga à esta AGENERSA, entendemos que a Concessionária observou, integralmente, os termos do art. 7º da Deliberação AGENERSA nº. 1.259, de 27/09/2012."

⁹ Fls. 91.

¹⁰ Fls. 102.

¹¹ Fls. 105 e 106.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	E-12/003.720/2013
Data	05/12/2013
Folha	421
Rubrica	0044382779

Com relação ao conteúdo do estudo apresentado, a Procuradoria ressalta que a CASAN reconhece que o Programa de Educação Ambiental - Biênio 2014/2016 atendeu eficientemente à determinação da Deliberação nº. 1.259/2012, bem como o Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una e o Consórcio Intermunicipal Lagos São João, aprovaram o referido documento.

E concluiu, que diante das análises realizadas da presente manifestação, bem como no parecer das fls. 96 à 98, sugere:

"(...) a homologação do Plano de Educação Ambiental da Concessionária PROLAGOS, referente ao biênio 2014/2016, apresentado na forma do documento de fls. 24/77."

Através do Ofício AGENERSA/CODIR/SS nº 25/14, de 21/03/2014¹², concedi o prazo de 10 (dez) dias para que a Concessionária apresente suas razões finais, mas até a presente data a Delegatária não se manifestou..

É o relatório,


SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
CONSELHEIRO - RELATOR

¹² Fls. 108.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	E-12/003.720/2013
Data	05/12/2013
Fis.	153
Rubrica	44382779

Processo nº.: E-12/003.720/2013
Data de Autuação: 05/12/2013
Concessionária: PROLAGOS
Assunto: Plano de Educação Ambiental - 2º Biênio
Sessão Regulatória: 26 de Maio de 2014

VOTO

Trata-se de Processo Regulatório instaurado em razão da determinação contida no artigo 7º da Deliberação AGENERSA Nº. 1.259/2012¹ de 27/09/2012, que determina que a Concessionária Prolagos apresente o Plano de Educação Ambiental, para ser aplicado na área de concessão, no próximo biênio que corresponde ao período de 01/04/2014 a 31/03/2016, a ser formulado em conjunto com o Comitê de Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama, Saquarema e dos Rios São João e Una.

¹ DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1259

DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.459/2010, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Educação Ambiental - PEA, na forma do documento em anexo.

Art. 2º - Considerar cumprida a Deliberação AGENERSA nº 910/11.

Art. 3º - Determinar a CASAN que exerça, em articulação com o Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (CBHLSJ), o monitoramento do PEA, atuando, quando necessário junto à Concessionária, de modo a assegurar a sua implementação.

Art. 4º - Determinar que os Programas de Atividades do Plano de Educação Ambiental serão bienais, contendo um cronograma de aplicação e um descritivo de cada atividade relacionada.

Art. 5º - Determinar que a primeira atividade do Plano de Educação Ambiental será realizada em conjunto pelas duas Concessionárias (Águas de Juturnaíba e PROLAGOS), que consiste no Projeto Agente das Águas de Monitoramento Participativo e será realizado no biênio de 01/04/2012 a 31/03/2014, em parceria com o Consórcio Lagos São João e a Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ.

Art. 6º - Determinar que os próximos biênios serão no período de 01/04/2014 a 31/03/2016 (2º biênio), 01/04/2016 a 31/03/2018 (3º biênio) e os demais biênios se sucederão com a mesma frequência.

Art. 7º - Determinar que para o 2º biênio, cada Concessionária deverá elaborar o seu Programa de Atividades e, em 01/08/2013, apresentá-lo ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ) e ao Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (CBHLSJ) para que seja aprovado e, em até 01/12/2013, apresentá-lo à AGENERSA.

Art. 8º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2012

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA, **Conselheiro - Presidente**; DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE, **Conselheira**; LUIGI EDUARDO TROISI, **Conselheiro**; MOACYR ALMEIDA FONSECA, **Conselheiro - Relator**; ROOSEVELT BRASIL FONSECA, **Conselheiro**; MÁRIO FLÁVIO MOREIRA, **Vogal**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003.720/2013
Data:	05/12/2013
Fis.:	354
Rubrica:	44382779

Em 03/12/2013², a Concessionária protocoliza nesta Agência a carta nº 1488/2013, na qual apresenta o "Programa de Atividades do Plano de Educação Ambiental (biênio 2014/2016)".

Nesta correspondência, a Concessionária declara que por meio da Deliberação citada acima, a AGENERSA aprovou um formato de PEA (Plano de Educação Ambiental), e considerou cumprida pela Prolagos a Deliberação AGENERSA nº 910/11³ de 30/11/2011

Informa ainda que no transcorrer das discussões sobre as atividades do Plano de Educação Ambiental e até mesmo em julgamentos dessa Agência Reguladora sobre os programas de combater as fraudes, em especial relativamente a Deliberação AGENERSA 1804⁴ de 30/10/2013, ponderou-se sobre

² Fls. 13 à 18.

³ DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 910

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS – PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.459/2010, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º – Aceitar o “Agente das Águas – Plano de Trabalho” como programa inicial do Plano de Educação ambiental, para os próximos 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º - Determinar que a Concessionária informe à CASAN o início das atividades para implementação do “Agente das Águas – Plano de Trabalho” e esta acompanhe as fases de sua execução.

Art. 3º - Aplicar a penalidade de advertência à Concessionária, pelo não cumprimento do prazo previsto na Deliberação AGENERSA nº 673/10.

Art. 4º - Determinar à Secretaria-Executiva, em conjunto com a Câmara Técnica de Saneamento, a lavratura do correspondente Auto de Infração, para aplicação da penalidade de advertência.

Art. 5º - Determinar que a Concessionária, em articulação com o Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, o cronograma do Plano de Educação Ambiental.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2011.

José Bismarck Vianna de Souza, **Conselheiro-Presidente**; Darcília Aparecida da Silva Leite, **Conselheira**; Moacyr Almeida Fonseca, **Conselheiro-Relator**; Roosevelt Brasil Fonseca, **Conselheiro**; Sérgio Burrowes Raposo, **Conselheiro**; Mário Flávio Moreira, **Vogal**.

⁴ DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1804

DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - PROGRAMA DE COMBATE A FRAUDES.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003.252/2013, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar satisfatórias as ações desenvolvidas pela Concessionária Prolagos no Combate às fraudes.

Art. 2º - Determinar que em até 60 (sessenta) dias a Concessionária elabore Campanha Publicitária no sentido de desestimular a prática deletéria da Ligação Clandestina pela população, informando esta AGENERSA, a qual, mediante processo regulatório, a analisará.

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2013



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	E-12.003.720/2013
Data	05/12/2013
Folha	155
Rubrica	44382779

a pertinência de se tratar essas ações como integrantes do Plano de Atividades do Programa de Educação Ambiental. A procedência desse raciocínio é que a retirada de água dos sistemas (ligações clandestinas e demais irregularidades) é prática usual na área da concessão e vem merecendo importante esforço de investimento por parte da concessionária para sensibilização da população, visando à mudança deste hábito cultural tão prejudicial à distribuição de água, conservação das redes de abastecimento e saúde pública, uma vez que as intervenções nos sistemas para realização de ligações e procedimentos irregulares, além de substancial perda de água tratada pode determinar, inclusive, contaminação das redes de abastecimento.

Acrescenta ainda que contou com o prazo de até 30 de dezembro para encaminhar a campanha publicitária, aprovada por meio da Deliberação AGENERSA 1804, de 30 de outubro de 2013, no sentido de *'desestimular a prática deletéria da Ligação Clandestina pela população'* e espera que também os dispêndios com esta campanha e demais ações de combate à prática de irregularidades sejam considerados como integrantes do Programa de Educação Ambiental e requer, a inclusão dos mesmos no Programa de Atividades.

Nesse entendimento, a sugestão da Prolagos é que o **Programa atual seja estendido para 'Programa de Educação Ambiental e Responsabilidade Social'**, permitindo não só a educação ambiental da população da área da concessão, como também ações que representem interação da Concessionária com projetos que possam melhorar de forma efetiva, a visão do Saneamento nas comunidades da área da concessão, tais como Saneamento e esportes, Saneamento e Cultura, etc., com os recursos já aprovados por meio da Deliberação AGENERSA 638/2010 (voto).

E finaliza acreditando que: *"(...) essas ações de responsabilidade social sensibilizarão, e aproximarão a sociedade do Poder Concedente, da Agência Reguladora e da empresa, bem como criarão uma imagem positiva e agregadora, ampliando o entendimento sobre o saneamento, a atuação da empresa e dos direitos e deveres do cidadão."*

Foram acostados ao processo o Ofício CBH Nº. 88/2013⁵ de 25/11/2013 do Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, com a respectiva Ata de Reunião Extraordinária⁶ de 18/11/2013 da Câmara Técnica de Educação Ambiental que deliberou sobre

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA, Conselheiro - Presidente - Relator; LUIGI EDUARDO TROISI, Conselheiro; MOACYR ALMEIDA FONSECA, Conselheiro; ROOSEVELT BRASIL FONSECA, Conselheiro; SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA, Conselheiro; MÁRIO FLÁVIO MOREIRA, Vogal

⁵ Fls. 19.

⁶ Fls. 20 e 22.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-12/003.720/2013

Data 05/12/2013 Fls. 156

Rubrica 0044382779

o assunto, e o Ofício CILSJ Nº. 190/2013⁷ de 25/11/2013, ambos encaminhados à Concessionária, em resposta à carta Prolagos nº 0903/2013, informando que após análise realizada pela Câmara Técnica de Educação Ambiental do Comitê, o mesmo recebeu parecer favorável à aprovação das atividades nele relacionadas com a inclusão do **Projeto Revivendo Águas Claras** a ser implantado em parceria com a Concessionária Águas de Juturnaíba, com o apoio do Comitê de Bacias Lagos São João e do Consórcio Intermunicipal Lagos São João.

A Câmara Técnica de Saneamento, em Parecer nº 137/2013, de 23/12/2013⁸, aponta que a Prolagos apresenta uma introdução enfatizando diversos assuntos, como: a necessidade da preservação ambiental, a preocupação na formação de uma consciência pública sobre o Meio Ambiente, o conceito de desenvolvimento sustentável e a proposta de extensão do Programa de Educação Ambiental a Responsabilidade Social.

Abaliza que o Programa de Educação Ambiental, é composto dos seguintes projetos: Site Institucional da Prolagos; Cidade Limpa; Botinho/Defesinha/Guardiões do Meio Ambiente; Eventos e Campanhas; Programa Saber Faz Bem; Saúde Nota 10; Afluentes; Folheteria; TV Águas; Programa de Monitoramento: Agente das Águas e Cine Prolagos.

Os Projetos acima mencionados, tiveram as suas atividades detalhadamente descritas com abrangência em: objetivo geral, justificativa, público alvo, parcerias, resultados, tipos de palestras enfocando: O caminho da Águas, Saneamento é Saúde e Educação para o Consumo.

Menciona ainda que o Projeto sob o título Programa de Monitoramento: Agente das Águas tem como objetivo continuar o monitoramento das águas dos rios da Bacia da Região dos Lagos e do Rio São João iniciado no Programa Agente das Águas do 1º Biênio (2012/2013).

E para complementar o Programa do 2º Biênio, foram apresentados os cronogramas de diversos Projetos acima descritos, sendo informado que os Projetos serão realizados em parceria com a Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Secretarias Municipais e suas datas de realização dependem da disponibilidade de agenda dessas instituições.

Foi juntado ao Programa acima descrito o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DAS CONCESSIONÁRIAS CAJ E PROLAGOS, que será executado em conjunto pelas duas Concessionárias, Comitê de Bacias e Consórcio Intermunicipal Lagos São João.

⁷ Fls. 23.

⁸ Fls. 82 a 88.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	E-12/003.720/2013
Data	05/12/2013
Fis.	557
Rubrica	044382779

Esse projeto foi denominado 'REVIVENDO ÁGUAS CLARAS' que tem a intenção de contribuir com o Plano de Bacia do Comitê, visando aumentar o conhecimento e o compromisso da população com a diminuição do déficit de cobertura vegetal da Bacia Lagos São João.

Por todo o exposto, a CASAN conclui que o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (Biênio 2014/2016), contém um extenso conteúdo técnico, abrangendo ações de grande amplitude, descrevendo as formas de realização de cada atividade, especificando o Público-Alvo e os parceiros que atuarão nas diversas atividades, além de indicar os Resultados e Benefícios esperados.

E que a maioria das atividades, apresenta as razões para se obter resultados para os problemas crônicos provocados pela falta de informação sobre a quantidade e qualidade do Ecossistema da Região.

E que o programa apresentado também contém ampla abordagem sobre a necessidade de cuidar da proteção da diversidade biológica, ressaltando o manejo integrado dos recursos hídricos e enfatizando em reunir esforços para identificar as espécies ameaçadas.

E Finalizando, a CASAN reconhece que: "(...) o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - BIÊNIO 2014/2016, apresentado pela Concessionária Prolagos é efetivamente um documento que atendeu com muita eficiência e competência à determinação contida na Deliberação AGENERSA 1259/2012, inclusive a entrega do mesmo dentro do prazo estabelecido (01/12/2013)."

Instada a se manifestar, a CAPET⁹, assim se pronunciou: "Avaliamos o documento expedido pela Prolagos e constatamos a ausência de elementos que expressem e permitam mensurar o impacto que o Programa de Educação Ambiental proporcionará, tanto no meio ambiente quanto na atitude das pessoas em preservá-lo. Para tanto, sugerimos que sejam desenvolvidos indicadores chaves de performance (KPIs) no sentido de mensurarmos o retorno econômico do Programa."

Através da Resolução do Conselho-Diretor nº 408¹⁰, o presente processo foi distribuído à minha relatoria.

Para prosseguimento do feito, o processo foi enviado à Procuradoria¹¹ desta Agência, onde a mesma chama a atenção para um fato: "(...) a análise quanto ao atendimento ao prazo para apresentação do citado Programa de Atividades ao Comitê Lagos São João e ao Consórcio Lagos São João, haja vista que em que pese a Concessionária fazer menção à protocolização do referido documento naquelas

⁹ Fls. 91.

¹⁰ Fls. 92.

¹¹ Fls. 94.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo E-12/003.720/2013	
Data 05/12/2013	Fls. 158
Rubrica 0044382779	

Instituições através da Carta Prolagos nº. 0903/2013, a mesma não consta dos presentes autos. Assim sendo, sugiro o encaminhamento do presente processo à CASAN para que informe a data de apresentação do referido Programa de Atividade ao Comitê e ao Consórcio referenciados."

Em novo esclarecimento¹², a CASAN informou que o Programa de Atividade do Plano de Educação Ambiental foi apresentado ao Comitê de Bacias Lagos São João e ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João em 01/08/2013, conforme cópia da carta às fls. 101.

Novo despacho da Procuradoria¹³, afirmando que: "(...) considerando a análise anterior referente ao prazo para apresentação do estudo em voga à esta AGENERSA, entendemos que a Concessionária observou, integralmente, os termos do art. 7º da Deliberação AGENERSA nº. 1.259, de 27/09/2012."

Com relação ao conteúdo do estudo apresentado, a Procuradoria ressalta que a CASAN reconhece que o Programa de Educação Ambiental - Biênio 2014/2016 atendeu eficientemente à determinação da Deliberação nº. 1.259/2012, bem como o Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una e o Consórcio Intermunicipal Lagos São João, aprovaram o referido documento.

E concluiu, que diante das análises realizadas da presente manifestação, bem como no parecer das fls. 96 à 98, sugere a homologação do Plano de Educação Ambiental da Concessionária PROLAGOS, referente ao biênio 2014/2016, apresentado na forma do documento de fls. 24/77.

Através do Ofício AGENERSA/CODIR/SS nº 25/14, de 21/03/2014¹⁴, concedi o prazo de 10 (dez) dias para que a Concessionária apresente suas razões finais, mas até a presente data a Delegatária não se manifestou.

O processo foi retirado de pauta da Sessão Regulatória de 28/04/2014, à pedido da Concessionária.

Em resposta ao Ofício AGENERSA/CODIR/SS nº 48/14, de 06/05/2014¹⁵, a Concessionária informou na carta - PR/0664/2014 PROLAGOS de 12/05/2014¹⁶, que: "(...) em face do exíguo prazo para formulação da proposta complementar (que, repete-se, em nada interferirá nas ações do Plano de

¹² Fls. 102.

¹³ Fls. 105 e 106.

¹⁴ Fls. 108.

¹⁵ Fls. 111.

¹⁶ Fls. 112.



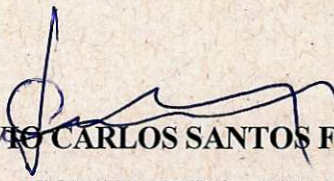
SEF	UAL
Pr. E-12/003.720	2013
05/12/2013	159
0044382779	

Educação Ambiental, sob aprovação dessa AGENERSA), a empresa tratará o assunto por ocasião da próxima revisão quinquenal de contrato."

Portanto, o gabinete retorna a análise do presente processo, propondo ao Conselho-Diretor:

- Homologar o Plano de Educação Ambiental da Concessionária Prolagos, referente ao biênio 2014/2016 apresentado;
- Inserir o **Desestímulo à Prática da Ligação Clandestina pela População**, no Programa de Educação Ambiental;
- Determinar a implementação do processo "Indicador Chave de Performance (KPI)" para que se possa mensurar o retorno econômico do Programa de Educação Ambiental;
- Determinar que a CAPET e a CASAN em conjunto com a Concessionária Prolagos elaborem a minuta para a implantação com os parâmetros, inclusive ambientais, do "Indicador Chave de Performance (KPI)", no prazo de 90 (noventa) dias.

É o voto,


SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
CONSELHEIRO - RELATOR



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003.720/2013

Data 05/12/2013 Fls. 160

Assinatura 44247893

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 2059

DE 26 DE MAIO DE 2014

**CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - PLANO DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL - 2º BIÊNIO**

**O CONSELHO - DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em
vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/003.720/2013, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o Plano de Educação Ambiental da Concessionária Prolagos, referente ao
biênio 2014/2016 apresentado;

Art. 2º - Inserir como atividade no Programa de Educação Ambiental o "Desestímulo à Prática
da Ligação Clandestina pela População";

Art. 3º - Determinar a implementação do processo "Indicador Chave de Performance (KPI)" para
que se possa mensurar o retorno econômico do Programa de Educação Ambiental;

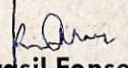
Art. 4º - Determinar que a CAPET e a CASAN em conjunto com a Concessionária Prolagos
elaborem a minuta para a implantação com os parâmetros, inclusive ambientais, do "Indicador Chave de
Performance (KPI)", no prazo de 90 (noventa) dias;

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

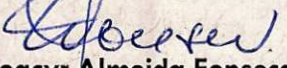
Rio de Janeiro, 26 de maio de 2014.


José Bismarck V. de Souza
Conselheiro-Presidente


Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro-Relator


Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro

Mário Flávio Moreira
Vogal


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro

Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro